

Ofício Circular nº 203/2023 – **GSTOREMRE/SEDUC** Recife, 14 de setembro de 2023.

Senhoras e Senhores,

GESTORAS(ES), VICE-GESTORAS(ES) E PROFESSORAS(ES) DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO RECIFE.

Assunto: Edital de Seleção Interna para Função Técnico-Pedagógica em Coordenação Pedagógica

A Secretaria de Educação do Recife, através da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica, tem o prazer de anunciar a realização do Processo de Seleção Interna para preenchimento de vagas, e da formação de cadastro de reserva de professores para a função técnico-pedagógica em Coordenação Pedagógica nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Para participar do Processo de Seleção Interna, o candidato deverá se inscrever através do link: <https://forms.gle/YuvxJ87txkNYFgLT7> seguindo todas as orientações disponibilizadas no Edital, em anexo a este Ofício Gestor em Rede.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo de Seleção Interna (e-mail: selecao.coordenacaopedagogica@educ.rec.br).

Na oportunidade, apresentamos nossas cordiais saudações e solicitamos ampla divulgação deste Ofício GR.

Atenciosamente,

ANA SELVA
Secretária Executiva de Gestão Pedagógica



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 2023

Edital nº xx/2023

Ementa: Disciplina o Processo de Seleção Interna para preenchimento de vagas, e da formação de cadastro de reserva de professores para a função técnico-pedagógica em Coordenação Pedagógica nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O presente Edital visa estabelecer as normas, e abrir inscrição para o Processo de Seleção Interna 2023, para preenchimento de **80 (oitenta) vagas**, sendo 90% das vagas, destinadas para Professor I, e 10% das vagas para Professor II, mais formação de cadastro de reserva de professores para a função técnico- pedagógica em Coordenação Pedagógica nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;
- 1.2. O Processo de Seleção Interna será realizado pela Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica - SEGP, através de Grupo de Trabalho que constituirá a Comissão Organizadora de Seleção Interna, sob a coordenação da Gerência de Apoio Pedagógico - GEAP.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Pertencer ao Grupo Ocupacional do Magistério no cargo de Professor I ou Professor II ;
- 2.2. Ter Graduação em Pedagogia, ou Licenciatura na área de Educação;
- 2.3. Comprovar 03 (três) anos de efetivo exercício na regência de classe na Rede Pública Municipal de Ensino do Recife, tendo cumprido o estágio probatório, mediante atesto da Gerência Geral de Atendimento ao Servidor/Unidade de Planejamento e Monitoramento de Pessoal;
- 2.4. Não ter recebido penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 03 (três) anos;
- 2.5. Ter cumprido o período de 02 (dois) anos, em regência, exigido para os contemplados com acréscimo de carga horária;
- 2.6. Ter disponibilidade diária, nos **turnos da manhã e da tarde**, para atender a unidade educacional, na qual for lotado.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

- 3.1. De acordo com a IN 04/2016, Art. 8º - É inerente ao trabalho do coordenador pedagógico o desenvolvimento das seguintes funções básicas:
 - I - função articuladora: estabelecer o trabalho coletivo na unidade, interligando os diversos agentes envolvidos;
 - II - função formadora: oferecer condições e subsídios ao corpo docente para o aprofundamento de sua área específica;
 - III - função transformadora: contribuir com o corpo docente na reflexão e crítica de sua prática;
 - IV - função monitoradora: acompanhar os diversos indicadores de desempenho;
- 3.2. As atribuições da coordenação pedagógica estão elencadas no Art. 15 - IN 04/2016, podendo ser desenvolvidas outras atividades correlatas.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 4.1. O processo de seleção será realizado em 03 (três) fases obrigatórias: inscrição, prova escrita (eliminatória) e análise do currículo (classificatória).

4.1.1. DA INSCRIÇÃO:

- 4.1.1.1. O candidato deverá no ato da inscrição, realizar o preenchimento das informações constantes em formulário a ser disponibilizado através de link publicado em Ofício Circular Gestor em Rede. No formulário de inscrição, o candidato deverá anexar seu Currículo Lattes e as comprovações relacionadas;
- 4.1.1.2. A Coordenação do Processo de Seleção Interna solicitará à Gerência Geral de Atenção ao Servidor/Unidade de Planejamento e Monitoramento de Pessoal, a verificação da ficha funcional de cada candidato em sua(s) matrícula(s), no que se refere ao atendimento dos critérios especificados nos itens: 2.1, 2.3, 2.4, 2.5, bem como informações relacionadas à lotação na rede;
- 4.1.1.3. A Coordenação do Processo de Seleção Interna realizará conferência das informações apresentadas pelo candidato no formulário de inscrição e da documentação emitida pela Unidade de Planejamento e Monitoramento de Pessoal, acerca dos dados da ficha funcional;
- 4.1.1.4. Caso o candidato não atenda a todos os critérios básicos de participação na seleção, estará automaticamente eliminado do processo, não estando apto para as demais fases;

4.1.1.5. O candidato que atender a todos os critérios deste Edital terá sua Inscrição Homologada, estando habilitado à realização da fase subsequente.

4.1.2. DA PROVA ESCRITA:

- 4.1.2.1. O candidato que tiver a sua inscrição homologada participará da Prova Escrita conforme cronograma;
- 4.1.2.2. Nesta fase será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Os critérios de avaliação dessa fase encontram-se detalhados no Anexo I;
- 4.1.2.3. A realização da prova escrita com duração de 3 (três) horas, ocorrerá em local e horário previamente divulgado em Gestor em Rede;
- 4.1.2.4. O candidato não poderá utilizar materiais de consulta;
- 4.1.2.5. A prova escrita versará sobre questões relativas a aspectos do cotidiano escolar e função de coordenação pedagógica. Conforme referências elencadas no Anexo I;
- 4.1.2.6. Será considerado aprovado nessa fase, o candidato que obtiver, no somatório da prova escrita, nota igual ou maior que 7,0 (sete).

4.1.3. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

- 4.1.2.1. O candidato aprovado na Prova Escrita terá seu currículo avaliado pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Interna, sendo atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) considerando os critérios de atribuição da pontuação detalhados no Anexo II;
- 4.1.2.2. Apenas serão analisados, para atribuição de nota, documentos anexados pelo candidato no formulário de inscrição.

5. DO RESULTADO

- 5.1. Concluídas as 03 (três) fases do Processo de Seleção, conforme disposto nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, a pontuação final de cada candidato será calculada, utilizando-se a média aritmética simples: soma-se a pontuação obtida na Prova Escrita e na Análise de Currículo, e divide-se esse valor por 2 (dois);
- 5.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação final igual ou maior que 7,0 (sete);
- 5.3. A relação dos classificados será feita em ordem decrescente, considerando a pontuação final obtida pelo candidato;
- 5.4. Em caso de empate, a classificação dos candidatos será decidida com base nos seguintes critérios, sucessivamente considerados:
 - 5.4.1. Maior nota na Prova Escrita;
 - 5.4.2. Ter maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino do Recife;
 - 5.4.3. Ter maior idade.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

- 6.1. Os resultados preliminares serão divulgados nas datas previstas no cronograma, através de Ofício Circular publicado no Gestor em Rede e no Portal da Educação do Recife;
- 6.2. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Recife;
- 6.3. Garantindo a transparência do processo, a divulgação dos resultados será realizada especificando a pontuação obtida pelo candidato em cada fase, bem como sua pontuação final.

7. DOS RECURSOS:

- 7.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso junto à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Interna, conforme datas especificadas no cronograma, através do endereço eletrônico: selecao.coordenacaopedagogica@educ.rec.br;
- 7.2. Para fins de pontuação, não será considerada nenhuma documentação anexa no recurso que não tenha sido entregue no ato da inscrição.

8. DA CONVOCAÇÃO

- 8.1. A Secretaria de Educação se reserva o direito de convocar os candidatos classificados conforme necessidade e interesse público.
- 8.2. Os profissionais serão convocados à medida que as vagas forem disponibilizadas pela Secretaria de Educação.

9. DA LOTAÇÃO:

- 9.1. A lotação dos professores selecionados obedecerá rigorosamente à ordem de sua classificação, conforme resultado final publicado, considerando o percentual de vagas destinadas ao cargo de Professor I (90%) e as destinadas ao cargo Professor II (10%);
- 9.2. Caso o número de candidatos aprovados, do cargo professor II, seja inferior ao percentual de vagas previsto, as vagas serão preenchidas por candidatos aprovados do cargo professor I, seguindo a ordem de classificação;
- 9.3. O professor em função de Coordenação Pedagógica atenderá as demandas das unidades de Educação Infantil (ofertadas em Creche, Creche-Escola e Escola), bem como as das unidades do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) conforme necessidade da Secretaria de Educação;
- 9.4. Para o desenvolvimento da função, o Professor I ou II será lotado em uma unidade educacional, com a carga horária mensal de 270 (duzentos e setenta) horas/aula, nos **turnos manhã e tarde**. Para composição dessa carga horária, será considerado:

9.4.1. Ao Professor I e II, cuja carga horária seja inferior a 270 (duzentas e setenta) horas-aulas, será concedida elevação de carga horária, na quantidade de hora-aula necessária ao exercício da função técnico-pedagógica em coordenação pedagógica, perfazendo um total de 270 (duzentas e setenta) horas-aulas mensais, considerando o artigo 3º disposto na Lei nº 18.233/16;

9.4.2. O Professor I e II, com 270 (duzentas e setenta) horas/aula mensais, assumirá a Coordenação Pedagógica com sua carga horária total;

9.4.3. O Professor I que tiver dois vínculos com a Rede, cuja carga horária total corresponda a 290 (duzentas e noventa) horas-aulas mensais, poderá assumir a Coordenação Pedagógica com os respectivos vínculos ou optar por ser lotado na função com uma das matrículas e complementar a carga horária solicitada através de elevação de carga horária, sendo facultada essa condição conforme interesse da Secretaria de Educação;

9.4.4. O Professor II que tiver dois vínculos com a Rede exercerá a função em coordenação pedagógica com uma carga horária de 270 (duzentas e setenta) horas/aula mensais em um vínculo, e o somatório total de sua carga horária não poderá exceder 415 horas/aula mensais, estando sua lotação condicionada aos interesses da Secretaria de Educação;

9.5. Os professores classificados na seleção interna deverão ter disponibilidade para efetivarem sua lotação quando convocados pela Secretaria de Educação.

10. DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA FUNÇÃO:

10.1. A permanência na função de Coordenação Pedagógica está sujeita à avaliação, conforme normatização vigente da Secretaria de Educação.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO:

11.1. Inscrições: **15 a 29/09/2023 (às 17h)**;

11.2. Publicação da Homologação das Inscrições: **06/10/2023**;

11.3. Período para Recurso das Inscrições Não Homologadas: **09 e 10/10/2023**;

11.4. Resultado dos Recursos: **17/10/2023**;

11.5. Publicação da Lista de Candidatos Aptos para Realização da Prova Escrita: **19/10/2023**;

11.6. Realização da Prova Escrita- **29/10/2023**;

11.7. Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção Interna: **29/11/2023**;

11.8. Período para Recurso acerca do Resultado Preliminar da Seleção Interna: **30/11 e 01/12/2023**;

11.9. Resultado do Recurso: **11/12/2023**;

11.10. Publicação do Resultado Final da Seleção Interna: **19/12/2023**.

12. DOS DISPOSITIVOS GERAIS:

12.1. Esta seleção será válida por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por mais 2 (dois) anos, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria de Educação;

12.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer tempo, conforme necessidade da Secretaria de Educação;

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Interna.

Recife, xx de setembro de 2023.

FREDERICO AMÂNCIO
Secretário de Educação

ANEXO I – PROVA ESCRITA

1. PROVA ESCRITA

- 1.1. A Prova Escrita versará sobre questões relativas a aspectos do cotidiano escolar (currículo, planejamento, avaliação, rotinas pedagógicas, Projeto Político Pedagógico) e atribuições inerentes à função de coordenação pedagógica da Rede Municipal de Ensino do Recife;
- 1.2. A Prova Escrita terá pontuação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e será composta por quatro (04) questões subjetivas, cada questão com valor de 2,5 (dois, cinco) pontos.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Na avaliação das questões subjetivas serão considerados 2 (dois) aspectos: Linguístico-discursivos e de conteúdo

2.1.1. Aspectos Linguísticos (Nota máxima em cada questão: 0,5)

- Coesão textual e coerência das ideias.
- Atendimento à adequação vocabular e à norma culta padrão.

2.2.2. Aspectos de Conteúdo (Nota máxima em cada questão: 2,0)

- Apresentação de comentário/resposta baseadas em concepções teóricas referentes ao tema da questão;
- Contextualização teórica-metodológica em relação aos conceitos.

3. REFERÊNCIAS

RECIFE. Política de Ensino da Rede Municipal do Recife: Fundamentos teórico-metodológicos. Secretaria de Educação, 2014.

_____. Secretaria de Educação. Política de Ensino. Educação infantil da rede municipal do Recife/coordenação: Sousa, Alexsandra Felix de Lima; Barros, Jacira L'Amour Barreto; Silva, Nyrluce Marília Alves da. – 2. ed. rev. e atual. – Recife: Secretaria de Educação, 2021. 6 vol

_____. Secretaria de Educação. Política de Ensino. Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da rede municipal do Recife/organização: Sousa, Alexsandra Felix de Lima; Barros, Jacira L'Amour Barreto; Silva, Nyrluce Marília Alves da. – 2. ed. rev. e atual. – Recife: Secretaria de Educação, 2021. 6 vol

_____. Secretaria de Educação. Política de Ensino. Educação de Jovens e Adultos da rede municipal do Recife/coordenação: Sousa, Alexsandra Felix de Lima; Barros, Jacira L'Amour Barreto de Silva, Silva, Nyrluce Marília Alves da. – 2. ed. rev. e atual. – Recife: Secretaria de Educação, 2021. 6 vol.

_____. Secretaria de Educação. Instrução Normativa Nº 15 de 2015, de 28 de novembro de 2015. Dispõe sobre a oferta da Educação Básica, nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) e orienta procedimentos para a avaliação da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Recife.

_____. Secretaria de Educação. Instrução Normativa Nº 04/2016, de 28 de janeiro de 2016. Dispõe sobre a Coordenação Pedagógica. Dispõe sobre o exercício do professor na função técnico-pedagógica de Coordenação Pedagógica nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

_____. Decreto n. 36.309 de 30 de janeiro de 2023, que institui a Política Pública de Educação Especial Inclusiva para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Recife.

PLACCO, Vera M.N. de Souza e Almeida, Laurinda Ramalho de (orgs.). O coordenador pedagógico e o cotidiano da escola. São Paulo: Ed. Loyola, 2010.

ANEXO II – CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

TITULAÇÃO: será considerado o título de maior grau acadêmico, não sendo acumulativo mais de uma titulação do mesmo grau.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 4,0

Doutorado na área de Educação: 4,0

Mestrado na área de Educação: 3,0

Especialização em coordenação pedagógica: 2,0

Especialização na área de Educação: 1,0

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: será considerada a maior pontuação apresentada, tendo em vista, os critérios especificados. Serão avaliados dois momentos: atividade atual e atividades exercidas anteriormente, cada momento terá uma pontuação máxima de 3,0.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 6,0

ATIVIDADE ATUAL (Devidamente comprovada):

Em Função de Coordenação ou Apoio pedagógico: 3,0

Em Regência de Classe: 2,0

Em Função Técnico-pedagógica: Gestão Escolar, Biblioteca, Gerências, Divisões, entre outros: 1,0

ATIVIDADE EXERCIDA ANTERIORMENTE (Devidamente comprovada):

Em Função de Coordenação ou Apoio pedagógico: 3,0

Em Regência de Classe 2,0

Em Função Técnico-pedagógica: Gestão Escolar, Biblioteca, Gerências, Divisões, entre outros: 1,0